Publicado em 21/07/2019
Oregional nº 3094 - pg 3

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

Republicação por Incorreção

PORTARIA Nº. 016/2019

SUMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares à Servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES,** portadora do RG Nº. 6.709.645-2 – SSP-PR, Matrícula nº 013, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas a partir do dia 15/07/2019 até o dia 03/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 09 de julho de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 de RESCISÃO do contrato nº.193/2018, objetivando a Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana, contendo um campinho com grama sintética, pergolado de madeira, playground e paisagismo em área pública do Município de Ângulo. decorrente de Tomada de Preços nº 07/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 04.181.119/0001-69.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 11 de julho de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua da Saudade n.º 304 – Vila Knoll Fone: (44) 3245 2754
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019

SÚMULA: Cancelamento de Inscrição da Entidade Socioassistencial, Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família (APMIF) de Mandaguaçu/PR no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da entidade socioassistencial Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família (APMIF) de Mandaguaçu – PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de julho de 2019.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMAS
CMAS
MANDAGUAÇU/PR
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 39/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ADRIEL CARLOS FERREIRA - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de funilaria e pintura para os veículos da frota Municipal
VALOR TOTAL: R$ 16.750 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA DISPENSA: 03/07/2019

DISPENSA Nº 40/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: BANDEIRA – COMÉRCIO DE BALANÇAS EIRELI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de balanças de plataforma digital, para conferir pedidos que necessitem desse tipo de tecnologia, para atender a estrutura de recebimentos de produtos para uso na Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA DISPENSA: 12/07/2019

DISPENSA Nº 41/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ROSIMAR JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infláveis, para atender até 06(seis) horas em diversas datas comemorativas e demais eventos, considerados necessários na Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias de Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 16.355,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
DATA DA DISPENSA: 12/07/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: VALMIR APARECIDO PAIÃO & CIA LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de aquisição e recarga de BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45, para atendimento de todos os setores da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 179.657,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: JORNAL NOROESTE AGORA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa jornalística para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ILIMITADA DE ATOS OFICIAIS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ EM JORNAL DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA E DE GRANDE CIRCULAÇÃO A SER DEFINIDO COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR TOTAL: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 157

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da AVE - Associação Vida e Esperança de Mandaguaçú- Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 19/07/2019.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da AVE-Associação Vida Esperança na modalidade de fomento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 19 Julho de 2019.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente do CMAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 004/2019 - Proc. Adm. nº 008/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica, visando a aquisição de 04 Câmeras IP de alta definição, para serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal, para que sejam utilizadas na transmissão das Sessões da Câmara Municipal via internet.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo Dispensa de Licitação de n.º 004/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos legais, referente a contratação da empresa **WAGNER SVERZUT 07349693923, CNPJ nº 21.311.157/0001-08**, no valor de **R$ 1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais)**, referente ao objeto acima referido, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ângulo-Pr, 18 de julho de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA: 18/07/2019

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO

CONTRATADO(A)
Fornecedor: WAGNER SVERZUT 07349693923
CNPJ: 21.311.157/0001-08 **Insc. Estadual:**
Endereço: PIRAPO, 04
Bairro: DISTRITO DE VALENCIA **Cidade:** ANGULO - PR **CEP:** 86.755-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de Empresa Jurídica, visando a aquisição de 04 Câmeras IP de alta definição, para serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal, para que sejam utilizadas na transmissão das Sessões da Câmara Municipal via internet.

JUSTIFICATIVA
O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200144905200000	1005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	551	Câmera Intelbras VIP S3330 G2 IP Bullet	UN	4.00	444.00	1.776,00
						Total:	**1.776,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

MARCELO COVRE
Presidente da Câmara Municipal de Ângulo-Pr

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Republicação por Incorreção

PORTARIA Nº. 016/2019

SUMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares à Servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES,** portadora do RG Nº. 6.709.645-2 – SSP-PR, Matrícula nº 013, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas a partir do dia 15/07/2019 até o dia 03/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 09 de julho de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N.º 077/2019

Súmula: Concede aposentaria à servidora pública municipal **Aparecida do Carmo Faria Santini**.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Aparecida do Carmo Faria Santini**,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Aparecida do Carmo Faria Santini**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG sob n.º 4.861.825-1/SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 659.781.539-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais,** com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de **R$ 3.360,88** (três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 075/2019

SÚMULA: Dá posse ao novo membro do Conselho Tutelar do Município de Ângulo, Estado do Paraná, eleito em 09 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado da Eleição Complementar realizada em 09-07-2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam empossadas a partir de 16 de Julho de 2019, no cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para completar o mandato do Conselho atual, na vaga de conselheiros desistentes, conforme resultado de Processo Eleitoral Complementar, realizado em 09 de Julho de 2019, os seguintes membros:

TITULAR:
1. MARTA PEREIRA GALVÃO BOSSO.

SUPLENTE:
1. BRUNA GODOYS RISSARDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa do município.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 16 de Julho de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº. 113/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E COPOS DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,. Decorrente de Pregão nº 64/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. Aditiva o contrato com término 30/07/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de junho de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO EMPREGO:

Ao Sr.
ADNILSON LAUREANO
Matrícula nº 198 – CPF: 691.796.209-06
Ângulo – PR.

A Prefeitura Municipal de Ângulo, Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, vem, perante Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO** a retornar às suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, de forma imediata, sob pena de caracterização de *abandono de emprego*, cientificando-lhe desde já, que os dias não trabalhados serão devidamente descontados de seu salário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 17 de Julho de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/2019, de 20-01-2019, tendo constatado que o documento exigido na alínea b do ítem 6.1.3 do edital: (RRT – Registro de Responsabilidade Técnica) é emitido para Arquitetos e não para Engenheiro Civil, resolve alterar a exigência para: ***b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.***

Ângulo, 18 de março de 2019.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2019-PMSF

AVISO DE ERRATA

OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, SECRETÁRIAS ESCOLARES, AGENTES DE LIMPEZA, MERENDA E SERVIÇOS AUXILIARES DA REDE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente Edital.

1. FICA ALTERADO O ANEXO I, DO REFERIDO EDITAL.

Nova data para recebimento das propostas, documentação e realização:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia **02 de agosto de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
REALIZAÇÃO: Dia **02 de agosto de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital da referida licitação

Santa Fé, 18 de julho de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 156

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação SUAS WEB, para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Unico de Assistência Social para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

Considerando a deliberação da Plenária que aprova o Plano de Ação do Serviço de Proteção Social Básica do Ministerio da Cidadania da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do SUAS WEB, em: 19/07/2019.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financimento do Governo Federal: IGD-Bolsa Família, IGD SUAS, Serviço de Proteção Integral a familia (PAIF), Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e BPC na Escola, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Aprova a previsão de atendimento físico.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 19 Julho de 2019.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6088/2017

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR, a Portaria 6077/2017, de 28.06.2019 para que os fatos sejam apurados, também, em face da Servidora M.A.B.O.

Art. 2º Observadas as disposições desta Portaria, fica ratificada, em todos os seus termos, a Portaria 6077/2017, de 28.06.2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 16 de julho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2091/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1142/99, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.142/99, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....

I - incentivar os produtores rurais, elevando os índices de produção e produtividade, através de desenvolvimento integrado e sustentável;" **(NR)**

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.142/99, de 19 de outubro de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de julho de 2019.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício